



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 484/2008
DE 30 DE JUNHO DE 2008

Proíbe instalação de circos com utilização e exibição de animais, no Município de Poço Verde e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições constitucionais e legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica proibida no Município a instalação de circos que exibam ou utilizem animais silvestres, nativos ou exóticos, domésticos ou domesticados.

Parágrafo único – A proibição prevista no caput deste artigo se concretiza mediante negação pela Prefeitura Municipal do alvará para instalação do empreendimento circense.

Art. 2º. A Prefeitura Municipal só concederá alvará para a instalação de circo após:

- I – constatação de não utilização de animais pelo empreendimento, mediante vistoria no local;
- II – assinatura pelos interessados de Termo de Compromisso de que não utilizam nem exibem animal de qualquer espécie.

Art. 3º. A infração às normas desta Lei pelo empreendimento circense acarreta ao mesmo, cumulativamente:

- I – imediato cancelamento do alvará de instalação;
- II – multa;
- III – registro de ocorrência policial contra seu responsável legal;
- IV – negação do alvará para nova apresentação no Município, em caso de reincidência.

10



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE/SE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 4º. Esta Lei será regulamentada por Decreto do Chefe do Executivo, incluindo fixação do valor da multa prevista no inciso II do artigo anterior.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO VERDE (SE), em 30 de junho de 2008.

**LEI SANCIONADA
EM 30/06/2008**

A 2 FDS
ANTÔNIO DA FONSECA DÓREA
Prefeito Municipal